



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 320/96

SUMULA:- AUTORIZA DOAÇÃO DE IMOVEIS A ASSOCIAÇÃO CRISTA EVANGELICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AGRICOLA E COMUNITARIO DE IPORÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Cristã Evangélica de Assistência Social e Desenvolvimento Cultural, Agrícola e Comunitário de Iporá - ACEASDCACI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 01.534.691/0001-76, sito na Rua Guilherme Tissiane, nº 1108, um terreno com 2.148,00 m² de área, resultante da unificação das datas de terra nº 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra de terra nº 146-A, localizado na Avenida John Kennedy com a Avenida Duque de Caxias, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

PARAGRAFO UNICO - O presente Projeto de doação tem por objetivo a construção de uma Sede Social composta de salão para eventos religiosos e eventos culturais, refeitórios, creche, pré-escolar e espaço para área de lazer pedagógico e recreação.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação, deverá ser transferido pelo Município à donatária por instrumento público, dentro do prazo de 6 meses, contados da vigência deste Projeto, com cláusulas expressas de não mudança de sua destinação pelo prazo de 10 anos e de inalienabilidade pelo prazo de 5 anos, contados da data de sua publicação.

PARAGRAFO UNICO - As despesas com escrituração do imóvel doado serão por conta da donatária.

Art. 3º - Ocorrendo a extinção ou encerramento das atividades da donatária ou não cumprimento das disposições deste Projeto, o bem doado, inclusive as benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus de ressarcimento do investimento ali introduzido.



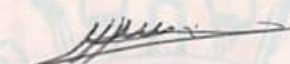
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 320/96-Fls.02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


Salvador Caetano Silva,
Prefeito Municipal

